



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Câmara de Vereadores de Novo Xingu - RS

Protocolado em 04/08/2025

às 16:33h

Lisiane Cazarotto
Supervisora Administrativa

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2025, de 31 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Passo dos Tropeiros, a repassar recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Passo dos Tropeiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.080.497/0001-70, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

Art. 2º - O Termo de Colaboração, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo de estabelecer parceria na organização e execução de feira agropecuária e cultural, denominada “6ª Festa da Terneira”.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos tidos com a realização do evento descrito no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar recursos financeiros à entidade citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, serão os alocados na seguinte dotação:

07	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.
07.09	- Departamento de Cultura
0.013	- Contrib., aux. e subv. a Entidades Culturais
3.3.50.41.00.00.00.00 2500	- Contribuições

Art. 5º - A viabilização da assinatura do Termo de Colaboração e consequente repasse de recursos, está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber, caso entenda necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, 31 de julho de 2025.


GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Poder Executivo do município de Novo Xingu encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 045/2025, que o autoriza a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Passo dos Tropeiros, a repassar recursos e dá outras providências.

Este projeto visa formalizar uma parceria essencial para a organização e execução da "**6ª Festa da Terneira**", um evento de grande relevância para o nosso município. O referido projeto está alinhado a Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo a legalidade e a transparência na parceria entre o Poder Público e o CTG Passo dos Tropeiros.

A "Festa da Terneira" não é apenas um evento festivo; é um pilar de nossa **cultura, tradição e economia local**. Sua realização promove:

- **Fomento à Cultura e Tradição Gaúcha:** O CTG Passo dos Tropeiros é um guardião de nossas raízes, e a festa é uma vitrine para a rica cultura gaúcha, atraindo público e fortalecendo a identidade local.
- **Estímulo à Agropecuária:** A feira agropecuária, parte integrante do evento, oferece uma plataforma vital para os produtores rurais de Novo Xingu. É uma oportunidade de negócios, de troca de conhecimentos e de valorização do setor primário, que é a base de nossa economia.
- **Movimentação Econômica:** A realização de um evento dessa magnitude gera um impacto positivo direto na economia local. Comerciantes, prestadores de serviço e toda a cadeia produtiva se beneficiam do aumento do fluxo de visitantes e consumidores, impulsionando o comércio e a geração de renda em nosso município.
- **Turismo e Visibilidade para Novo Xingu:** A "Festa da Terneira" atrai visitantes de diversas localidades, colocando Novo Xingu no mapa de eventos regionais e estaduais, aumentando nossa visibilidade e potencial turístico.
- **Lazer e Integração Social:** O evento proporciona momentos de lazer e confraternização para toda a comunidade, fortalecendo os laços sociais e o senso de pertencimento.

É fundamental ressaltar que o repasse dos recursos está condicionado à apresentação e aprovação de um Plano de Trabalho detalhado pelo CTG,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

conforme exige a Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo a boa e regular aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.

A aprovação deste Projeto de Lei é um passo fundamental para garantirmos a continuidade e o sucesso da "6ª Festa da Terneira", um evento que representa e valoriza a essência de Novo Xingu. Contamos com o apoio e o discernimento de Vossas Excelências para que possamos, juntos, fortalecer a cultura, a economia e o orgulho de nossa comunidade.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 31 dias do mês de julho de 2025.



GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal